



Estado do Amapá  
Município de Pedra Branca do Amapari  
Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari  
**PALÁCIO WAJÁPI**

**LEI Nº 0404/2015-CVMPBA, DE 30.04.2015.  
PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, incluir a disciplina Educação Ambiental, na grade curricular do ensino fundamental do Município de Pedra Branca do Amapari.**

**O PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e Eu José Adecildo de Farias, motivado pelo silêncio do Prefeito, com fulcro no § 7º do art. 41 da Lei Orgânica c/c do § 3º do art. 57 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de educação, incluir a disciplina Educação Ambiental, na grade curricular do ensino fundamental do Município de Pedra Branca do Amapari.

*Parágrafo único.* Para cumprimento da presente Lei, a Secretaria de Educação, apresentará projeto pedagógico estabelecendo os conteúdos mínimos a serem executados em sala de aula.

Art. 2º. As despesas para cumprimento da presente Lei correrão à conta do Orçamento 2016 da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, e outras a título de convênio que o Prefeito fica autorizado a contrair.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Wajápi, Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2015.**

  
Vereador **José Adecildo de Farias**  
Presidente da CVMPBA



Estado do Amapá  
Município de Pedra Branca do Amapari  
Poder Legislativo Municipal  
**PALÁCIO WAJÁPI**  
Gabinete da Presidência

Ofício nº  
073/2015-GAB/CVMPBA

Pedra Branca do Amapari (AP).  
30 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor  
**GENIVAL GEMAQUE SANTANA**  
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari

Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo a Lei Municipal nº 0404/2015 – CVMPBA. *Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, incluir a disciplina Educação Ambiental, na grade curricular do ensino fundamental do Município de Pedra Branca do Amapari,* promulgada pelo Poder Legislativo Municipal, no dia 30 de abril do ano de 2015, para os arquivos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari.

Sendo o que motivou para o momento, reitero votos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

Vereador **José Adecildo de Farias**  
Presidente da CVMPBA

PREFEITURA MUN. DE P. B. AMAPARI  
PROTOCOLO GERAL

Nº 2.852 DO PROTOCOLO

DATA: 30/04/15.

*Valdineide Rangel*  
ASSINATURA